

ALVORADA

SEMANÁRIO REPUBLICANO

N.º 318 do 6.º Ano (2.ª Série)

Director, Carlos Torres

EMPRESA DA ALVORADA

Paços, António Teixeira Lopes

Administração, Rua do Paço Galvão, 70 e 72

Guimarães, 7 de Fevereiro de 1920

Composição e Impressão, Tip. Minerva Vimaranesa

Basta de afrontas Basta de provocações

O «Gil Vicente» abusando da generosidade, da benevolência dos republicanos, num crescente continuo de ameaças, afrontas e provocações, acaba por se atolar no lódo nojento da calúnia, do insulto e do desafio.

Defender um ideal, seja ele qual fôr, é legítimo desde que, quem o defenda, seja honesto e sincero e não ultrapasse a esfera de ação própria da defesa. Pode a doutrina não ser defensável, ser mesmo falsa e já apodrecida, que o seu paladino, se se conservar dentro do campo doutrinário e discutir com correção e educação, não fará convergir em si o ódio e antipatia geral. Mas se ele, para defender um ideal, recorre ao processo baixo e repelente do insulto e afronta aos adversários, torna-se odioso e o caminho será lançado ao desprêso, fazendo-o primeiro pagar bem caro a sua ousadia, o seu atrevimento inconsciente e tólo.

Conhecemos monárquicos, que pela sua correção, pela sua neutralidade em aventuras quixotescas, e até pela reprovação aos actos de sedição e revolução, são dignos de respeito e consideração. Outro tanto não acontece aos escribas do «Gil Vicente», cujo estófo moral é bem conhecido. Sabemos bem que são capazes de tudo, e que fizeram do seu jornal essa montueira pública, onde todos os sem escrúpulos, sem dignidade, sem honra e sem critério vão despejar as suas infâmias e mentiras. Podem continuar a advogar a causa que miseravelmente faliu com as torturas e crueldades do *Eden*, com a escroquerie do carimbo nas notas grandes, com os roubos dos Solari, P.º Domingos e Baldaque, que isso nos não tirará o sono, tão pouca importância ligamos aos miseráveis defensores dum regimen que, de todas as vezes que se pretende mostrar, se revela o que seria. Mas não saiam da

apoteóse ao *Eden*, às perseguições, aos roubos e aos assaltos. Não abusem duma generosidade que tem limites; não a confundam com fraqueza. Se nós os republicanos, após a vassourada na traulitânia, aproveitásemos os vários *Edens*, mudando apenas de actores, certamente que os miseráveis escribas do «Gil Vicente» alguns dos quais no seu cinismo revoltante, teem a cara que uma gamela lhes faz ter, não estariam hoje em arremetidas loucas, tentando salpicar-nos com a lama do charco em que chafurdam. Quando por vezes deparamos com criaturas como as do «Gil Vicente», que da sua honra e da alheia tem aquela noção e aquele conceito que o tendeiro tem dos objectos da sua tenda, quasi que nos arrependemos de termos sido tão generosos e magnânimos, quasi que chegamos a ter ódio à bondade inata de nosso coração. Tentai atingir com insultos e calúnias, as figuras prestigiosas e grandes da Pátria e da República e insensai os vossos ídolos, figuras grotescas de José do Telhado e João Brandão. A vossa alma, gerada do ódio e o vosso coração formado no prazer e góso da dor e sofrimento alheio, só verte lágrimas quando lhe faltam vítimas.

Tigres! tendes sede de sangue?

Abri as vossas veias e satisfazei assim os vossos instintos.

Não estais cheios de desasoscegar a Pátria e encher de luto e dor o povo português?... Vêde as viúvas que vos amaldiçoam e os orfãos que juram vingança. Cinicos! Como descobris tam tóla e parvamente os vossos desejos mal-dosos!

Do alto da nossa generosidade vos aconselhamos: Prudência! Juizo!

Basta de afrontas!

Basta de provocações!

Toques... d'«Alvorada»

Que teem feito?

A «Velha Guarda» numa lamuria dolorosa, lamenta que «as comissões políticas, as taes feitas ali no Priorado, sejam por nós despresadas, e acusadas de nada valerem.

Tenha paciência, e pôde, querendo, continuar a chorar as suas desditas. Pode mesmo continuar a ser grosseira e atrevida, que não conseguirá dar vulto ao inútil ao que nada vale. Para que elas valessem, seria necessário que representassem o partido, e elas... as taes, representam esse punhado de *bravos* que principia no *sauteneur* e acaba no escroc do registo civil, ambos magnatos do grupo e orientadores do Pasquim.

Mas para não desmentir, deve publicar as actas das reuniões das taes comissões, mostrar todos os serviços que elas tenham prestado à República ao partido e a este concelho.

Feito isto poderá provar quanto valem. Também nos obsequiava publicando a lista dos lugares que por sua intervenção usufruimos, e os atestados e favôres que lhe mendigamos. Jogo franco... deixem o jogo encoberto lá para... os manejos do registo no districto de recrutamento. E a propósito... será verdade que a direcção da «Velha Guarda» e do seu grupo politico, é feita pelos dois *industriais* — arcades ambos — um na *Praça* o outro no *registo*.

Se não é, ao menos parece-o.

A sugar e a picar

Aquele celebre redactor do «Gil Vicente», charlatão emerito, tipo bem conhecido de bifronte e cinico, que em tempos alugou a sua pena, armou-se de navalha de ponta e móla e desata a anavalhar a República, sem escrupulos nem critério. Mas cinico como é, vae sugando largamente os dinheiros públicos, num dos mais rendosos logares da República. E assim com os bolsos bem recheados, mercê da misericórdia republicana, encoberto atraz do anonimato, dá, no seu jornal, navalhadas covardes na República.

Tenha ao menos um gesto digno na sua vida... Sogue mas não pique, ou... pique mas não sugue.

?

Conhecem-no? Tipo inconfundível que logo denuncia a plasticidade ambiciosa do seu carácter. Espírito largo e culto, tam largo, que ninguém como ele abrange *melhor* todos os idiais, servindo-os com igual sinceridade; tam culto

que já mais alguém cultivou com mais proveito e segurança os interesses da sua bolsinha.

Cava com proveito na vinha do Senhor, e colhe com resultado na horta do Diabo. Conhecem-no? Analisem-lhe o olhar, os lábios, as mãos, e depois... definam-no. Se o não poderem definir, em qualquer livraria encontraram o livro onde ele vem retractado.

Cretinices

O redactor principal do «Gil Vicente», na sua prosapia de cinico cretino, pretendendo attingir uma das maiores figuras de Portugal contemporâneo, diz: criou um superavit ficticio, como ficticio é o seu talento. Foi preciso que da raia, junto a Galiza, viesse esse asnoide petolante fazer a *grande descoberta*. Com que então, sr. redactor, talento ficticio!?

Como deviam ser estúpidos e ignorantes os professores do nosso primeiro estabelecimento universitário para lhe conferirem o capêlo e eleva-lo ao professorado!

Seria por favor? Mas se ele luctou contra a má vontade dos mestres, e só venceu pelo seu talento! Talento ficticio o do homem que no parlamento e em plena monarchia era temido e respeitado pelo seu saber e pela sua intelligencia!

Neste país tudo será ficticio, só haverá uma cousa real, é o civismo e atrevimento do redactor principal do «Gil Vicente».

DE VIZELA

— Encontram-se já quasi restabelecidas, de um violento ataque de gripe, as irmãs do nosso prezado amigo e correligionário sr. António da Silva Campelos. Apetecemos-lhe que continue rapidas as melhoras.

— Também se encontra livre de perigo, a Sr. D. Herminia Alves Teixeira, filha do nosso amigo sr. Joaquim Alves Teixeira.

Rapido estabelecimento lhe desejamos.

— Dia 13 de Fevereiro, tambem aqui é festejado.

Haverá um jantar intimo comemorando a derrota da traulitânia.

— Dia 1 de Fevereiro, ás duas horas da noite, foram os habitantes da rua Ferreira Caldas, sobresaltados com gritos de «O da Guarda», que se prolongaram durante um quarto de hora, e no entanto a Guarda não appareceu.

Melhor seria, que especialmente aos sábados, isto fosse melhor patrulado.

— Vindos do Rio de Janeiro, encontra-se entre nós os distintos vizelenses José da Costa Caldas e Luís da Costa Caldas, irmãos do importante negociante sr. Boaventura da Costa Caldas.

Pena é que se demorem pouco

tempo, porque as suas casas comerciais, e afazeres, os chapam lá novamente. Os nossos cumprimentos.

— Tomou posse de professora interina da Escola de S. João das Caldas a Ex.ª Sr.ª D. Severina Jesus de Souza, irmã do nosso correligionário e amigo sr. Manoel Jesus de Souza.

— Com sítio em sociedade os nossos amigos sr. J. de Figueiredo Claro e Adelino P. de Souza e Castro, para a exploração da industria de serrallharia mecânica. Na nova serrallharia far-se-hão todos os concertos, quet de automóveis, motos, etc.

— Que sejam felizes é o nosso desejo.

Honorarios médicos

— Principia hoje a vigorar o precario medico adoptado pela Associação Médica Luzitana, do Porto, para uso daquela cidade, Gaia, Matosinhos e localidades do norte do país.

Em Guimarães o precario sofre um desconto de 50% sobre os preços estabelecidos para o Porto, Gaia e Matosinhos.

Homenagem aos mortos da guerra

A Junta Patriótica do Norte vai enviar a todas as câmaras municipais do país o projecto definitivo do padrão que pretende seja erigido em cada concelho, perpetuando a memoria dos que se bateram pela Patria e por ela morreram. A sua inauguração será feita em todos os concelhos no dia 9 de março.

Morte

Em S. Tomé, onde residia há anos faleceu o nosso conterrâneo e intelligente advogado sr. dr. António Marques da Silva Lopes.

A familia dorosa enviamos sentidas condolências.

Anulação

Foram anulados os concursos de amatoenses da Administração do Concelho.

Consta-nos que vão ser abettas novamente.

Um curso colonial

A Sociedade Maria Sarmiento fundou uma escola de instrução colonial após a conferencia que realiso o Sr. Dr. Alvaro de Castro. Espera esta coletividade que a sua louvavel iniciativa que seja coroada de exito e os que se interessam pelo nosso desenvolvimento colonial concurrem com o auxilio material e moral para que a escola produza benéficos resultados.

Consta-nos que esta escola será

subsidiada pelo estado e as similares que vierem a fundar-se por iniciativa particular. Tambem as provincias ultramarinas Angola e Moçambique vão subsidiar esta escola e outras neste genero.

LEILÃO DE PENHORES

Efetua-se no dia 7 do proximo mez de Março, na casa pres-tamisma do Largo de S. Tiago, n.º 31 e 33.

Guimarães, 5 de Fevereiro de 1920.

José Fernandes Vieira Guimarães.

ANUNCIO

Sociedade por quotas que entre si fazem, a firma comercial António José d'Oliveira, Filhos, desta cidade, e Julio Antonio Cardoso e esposa, desta mesma cidade, em 17 de Janeiro de 1920.

Saibam quantos esta escritura virem que no ano de mil novecentos e vinte, aos dezassete dias do mez de Janeiro, nesta cidade de Guimarães, e no meu cartorio sito na rua Gravador Molarinho, perante mim notario, bacharel Francisco Moreira Sampaio, e as testemunhas idoneas adiante nomeadas e assinadas, compareceram: Como primeiro outorgante, a firma comercial Antonio José d'Oliveira, Filhos, sociedade comercial em nome colectivo, com sede nesta cidade de Guimarães, representada pelo socio José Mendes d'Oliveira, casado, industrial, do largo do Trovador, desta cidade, e como segundos outorgantes, Julio Antonio Cardoso e esposa Dona Margarida Rosa de Sousa Cardoso, proprietários, da rua de Couros, desta mesma cidade, todos pessoas minhas conhecidas e reconhecidas, assim como o são das mencionadas testemunhas, que tambem conheço, do que dou fé. E por eles outorgantes foi dito: Que, pela presente escritura, é constituída uma sociedade, por quotas, de responsabilidade limitada, em harmonia com a lei de onze de Abril de mil novecentos e um e nos termos e clausulas constantes dos artigos seguintes:

1.º — A sociedade tem por objecto a industria de cortumes, podendo tambem exercer qualquer outro ramo de industria ou comercio em que os socios venham a acordar.

2.º — A sociedade denominar-se-ha «Empresa Vimaranesse de Cortumes, Limitada», tendo a sua sede nesta cidade.

3.º — A sua duração é por tempo indeterminado, considerando-se constituída a partir desta data.

4.º — O capital social é de sessenta mil escudos, sendo quarenta e cinco mil escudos a quota da firma comercial António José d'Oliveira, Filhos, e quinze mil escudos a quota do socio Julio Antonio Cardoso. A quota do socio Julio Antonio Cardoso, é constituída pelo predio que possui ao fundo da rua Vila Flor, desta cidade, constituído por uma fábrica de cortumes, barracões, armazens, casa de habitação e demais pertencas, descrito na conservatoria desta comarca, sob o numero trez mil setecentos e trinta e seis, a folhas cincoenta e uma do livro Bezasseis, e que traz para a sociedade e nela põe em comum desde já, no valor de oito mil escudos; por diversos materiais destinados á industria de cortumes, no valor de quatro mil escudos, que desde já igualmente traz para a sociedade e nela põe em comum; e por trez mil escudos em dinheiro que entregará dentro de noventa dias a contar desta data. A quota da firma António José d'Oliveira, Filhos, acha-se realizada quanto a dez por cento, entrando a mesma com a parte restante em dinheiro, dentro tambem de noventa dias a contar do dia de hoje.

5.º — Não haverá prestações suplementares obrigatorias, mas qualquer dos socios poderá fazer á Caixa social os suprimentos de que ella careça, recebendo pelos mesmos o juro de seis por cento ao ano.

6.º — A gerencia da sociedade pertence a ambos os socios, e será exercida pela maneira que entre si combinarem, podendo o socio Julio Antonio Cardoso fazer-se substituir por pessoa extranha á sociedade, sendo de acordo com o outro socio a escolha dessa pessoa, o que tudo constará das actas da sociedade. Quando não queira aquelle socio fazer-se substituir nem exercer as funções que lhe competirem, cederá então cinco por cento do seu lucro ao outro socio.

7.º — A sociedade será representada em juizo e fora dele, activa e passivamente, por qualquer dos socios.

§ 1.º — O uso da firma Antonio José d'Oliveira, Filhos, nos negocios desta sociedade, é exercido por qualquer dos socios que a constituem.

§ 2.º — O socio Julio Antonio Cardoso poderá assinar todos os documentos que digam respeito á sociedade, mesmo no caso de ter alguém a substituí-lo de harmonia com o artigo anterior, pois o seu substituto não terá poderes para assinar documentos de responsabilidade ou que obriguem á sociedade.

8.º — Nenhum dos socios poderá servir-se desta sociedade para letras de favor, fianças, negocios ou qualquer acto extranho á mesma, ficando aquelle que o fizer pessoalmente responsável pelas consequencias desse acto.

9.º — O ano social será o ano civil, e o balanço geral da sociedade será dado em trinta e um de Dezembro de cada ano.

10.º — Dos lucros liquidos da sociedade, retirar-se-hão cinco por cento para formação ou reintegração do fundo de reserva legal; uma percentagem, que será resolvida todos os anos em reunião dos socios e por accordo dos mesmos, para depreciação de maquinismos, conservação de predios ou gastos de instalação; e o restante será dividido pelos socios, sendo oitenta por cento para a firma Antonio José d'Oliveira, Filhos, e vinte por cento para o socio Julio Antonio Cardoso. Os prejuizos serão suportados na mesma proporção dos lucros.

11.º — Nenhum socio poderá exercer de sua conta particular a industria de que é objecto esta sociedade, podendo todavia exercer livremente qualquer outra.

§ único — Exceptua-se do disposto neste artigo a fazenda currida ou em curtime que qualquer dos socios possua nesta data, a qual será liquidada por conta propria do seu possuidor.

12.º — A cessão da quota ou parte da quota de algum dos socios a extranhos, só poderá ser feita se o outro socio expressamente consentir, pois fica reservado para este o direito de preferéncia.

§ único — O valor da

quota ou fracção cedida, quando seja usado o direito de preferéncia a que se refere este artigo, será o do ultimo balanço acrescentado com a parte que lhe pertencer no fundo de reserva e com o juro de seis por cento desde a data desse balanço calculado sobre esse valor constante do balanço e do fundo de reserva.

13.º — No caso de falecimento ou interdição de qualquer socio poderão os seus herdeiros ou representante legal continuar na sociedade se isso for da vontade do outro socio, e em caso contrario receberão os ditos herdeiros ou representante do interdiecto tudo quanto na sociedade tinha pelo ultimo balanço o socio falecido ou interdiecto, acrescentado da sua parte correspondente no fundo de reserva, e dos juros á razão de seis por cento ao ano, contados da data desse balanço, em quatro prestações semestrais, podendo ser exigidas as devidas garantias para estes pagamentos, ou antecipados estes, se assim convier ao socio que ficar com o activo e passivo da sociedade.

14.º — As reuniões dos socios serão convocadas por carta registada, com antecipaçaõ pelo menos de oito dias.

15.º — No caso de dissolução da sociedade, serão liquidatarios ambos os socios, os quais resolverão a forma da sua liquidação.

16.º — Em todos os casos omissos neste contracto a sociedade regular-se-ha pelas deliberações que forem tomadas em reunião de socios, e na falta destas, pela legislação applicavel.

Pela esposa do segundo outorgante socio, Dona Margarida Rosa de Souza Cardoso, foi dito: Que, para todos os efeitos legais, presta a sua outorga e consentimento a tudo quanto fica estipulado pelo seu marido na presente escritura. Assim o disseram, outorgaram e aceitaram, do que dou fé. Foi paga a contribuição do registo por titulo oneroso devido, na Tesouraria de Guimarães, no dia de ontem, conforme consta do co-

Ex.º Snr.

nhecimento numero trezentos e sessenta e quatro, que me foi entregue e vai ficar arquivado no meu cartorio para os devidos efeitos legais. Vão ser colados e devidamente inutilizados selos do imposto na importancia de noventa e oito escudos e vinte e cinco centavos. Foram testemunhas presentes Manuel Cactano Martins, casado, negociante, da rua de Camões, e João de Almeida Bravo, casado, industrial, da rua Trindade Coelho, ambos desta cidade, os quais esta escritura vão assinar com os outorgantes, depois de perante todos ser lida em voz alta por mim notario. E eu, notario, a subscrevo e assino. José Mendes d'Oliveira (pela firma Antonio José d'Oliveira, Filhos), Julio Antonio Cardoso, Margarida Rosa de Souza Cardoso, Manuel Cactano Martins, João de Almeida Bravo.

O notario, Francisco Moreira Sampaio.

EDITAL
O Vice-Presidente da Comissão Executiva da Camara Municipal do concelho de Guimarães.

Faz saber que, por Decreto N.º 6208, publicado no «Diario do Governo» N.º 262, de 24 de Dezembro de 1919, foi designado o dia 8 de Fevereiro proximo para a realização de eleições das Juntas de Freguezia de Britteiros (Santa Leocadia), Britteiros (S. Salvador), Cardoso (S. Martinho), Costa, Creixomil, Gandarela, Gondar, Guardizela, Sando (S. Lourenco), Sando (S. Martinho), Urgezes e Nespereira, que essa eleição deve começar em todas estas assembleias pelas 9 horas.

Convida, por isso, os eleitores das referidas assembleias a concorrer á mesma eleição. E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar do castelo de Guimarães, 30 de Janeiro de 1920. E eu José Maria Gomes Alves, o subscrevo. O Vice-Presidente da Comissão Executiva da Camara Municipal de Guimarães, A. L. de Carvalho.